



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 29-PR/2020

Funerais e Cerimónias Fúnebres

Considerando que:

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro de 2020, veio declarar a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, em todo o território nacional continental;
- Face à situação epidemiológica que se verifica em Portugal, o Governo tomou medidas adicionais para impor novas restrições, bem como para alargar as restrições já existentes, a outros concelhos do território nacional;
- Face à evolução da situação epidemiológica no Concelho da Figueira da Foz, o artigo 28.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, estabelece medidas especiais aplicáveis aos concelhos referidos no anexo II desta RCM e onde neste momento está incluído o Município da Figueira da Foz;
- Se pode verificar a ocorrência de potenciais focos de contágio COVID-19 associados a cerimónias fúnebres, no concelho da Figueira da Foz;
- O artigo 14.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, prevê que a realização de funerais esteja condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério (Município ou Freguesia, consoante a entidade que realize a gestão de cada um destes equipamentos);

Assim, face ao exposto e nos termos do artigo 14.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro de 2020, determino **fixar os seguintes limites máximos de presenças nos funerais e cerimónias fúnebres:**

- Limitação de 10 pessoas em cerimónias fúnebres;
- Limitação de no máximo 20 pessoas, desde que se trate do cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.

Paços do Município da Figueira da Foz, 10 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Monteiro

Carlos Monteiro